



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Coordenação Juizado Especial Federal Cível**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2011/COJEF/MG – BELO HORIZONTE, 21/3/2011.**

**Dispõe sobre o prazo para entrega de laudos periciais e demais providências:**

**Considerando** a grande quantidade de perícias médicas realizadas diariamente na Central de Perícias do JEF/CPJEF e o disposto no item 11, da Portaria 01/2010/COJEF/MG, bem como no item 07, da Portaria Conjunta 01/PFE/2010/INSS/COJEF/MG;

RESOLVE:

1. **Relembrar** os senhores peritos médicos em atuação na Central de Perícias, bem como os senhores médicos assistentes técnicos das partes, de que a **anexação** dos **laudos** periciais nos respectivos processos deverá ocorrer, obrigatoriamente, no **prazo de 10 dias**, contados da data do comparecimento do periciando à inspeção médica (ver itens 11 e 7, normativos acima referidos).

2. **Informar** também que, conforme decisão conjunta dos juízes das varas do JEF, os processos encaminhados à Central de Perícias deverão **permanecer** no referido setor por **apenas 30 dias**, contados da data da perícia e que, vencido esse prazo, serão devolvidos às varas de origem, ficando a critério do juiz do processo a aplicação das sanções legais decorrentes do atraso.

3. **Alertar** os senhores peritos de que o descumprimento de seus deveres funcionais, em especial quanto ao atraso na elaboração dos laudos, sujeitará o profissional (art. 424 do Código de Processo Civil), às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Destituição da função, no processo respectivo, com prejuízo dos honorários;
- c) Multa;
- d) Exclusão dos quadros de peritos da Central de Perícias (descredenciamento);

4. As medidas previstas nas alíneas b, c e d, poderão ser tomadas sem prejuízo da comunicação ao respectivo órgão de fiscalização



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS**  
**Coordenação Juizado Especial Federal Cível**

(CRM/MG);

5. Esta instrução será afixada nas dependências da Central de Perícias do JEF – CPJEF e o seu texto divulgado também no endereço eletrônico da Seção Judiciária de Minas Gerais, espaço virtual destinado à Coordenação do Juizado Especial Federal

Cumpra-se.

Juiz Federal **MURILO FERNANDES DE ALMEIDA**  
Coordenador do JEF/SJMG